

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS.
PRORROGAÇÃO – POR ALTERAÇÃO NO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 076/2020**

O(a) Pregoeiro(a) da licitação, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital do Pregão Presencial n° 076/2020; Processo n° 81538/2020 – FLY n° 0333.0000676/2020 cuja data de abertura estava prevista para o dia 08/04/2020 às 07h30min (Horário Local), conforme publicado no Diário Oficial do Município, ANO: IV – N° 0813, Sexta Feira, dia 20 de março de 2020 pág. 01/25.

Tendo em vista a necessidade de alteração no edital, fica prorrogada a data de abertura, conforme segue:

A abertura dos envelopes será para o dia 23/04/2020 às 07h30min.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços: Mais Acessados – LICITAÇÕES, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade n° 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064

Ficam ratificadas as demais informações e o referido Edital, para as empresas que já o retiraram.

Nova Andradina - MS, 01 de abril de 2020.

Claudio Sanches
Pregoeiro (a)

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 080/2020.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial n° 080/2020 - Processo n° 83302/2020 – FLY N° 0333.0002440/2020, regulamentado pelo Decreto n° 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Objeto: Aquisição de carga de gás de cozinha GLP, reguladores, mangueiras e braçadeira para gás de uso doméstico, para atender as unidades Educacionais do Município e demais órgãos vinculados a esta Secretaria, SEMEC, SESI, CIT, FUNAC, BIBLIOTECA E FUNAEL, conforme solicitação n° 543/2020 e CI n° 186/2020, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital. O Edital estará disponível, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: Mais Acessados – Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade n° 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 23/04/2020 às 09:30 horas.**

Nova Andradina – MS, 06 de Abril de 2020.

Eliane Roseli Fonseca
Pregoeira

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2020

PARTES: **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS**, e as empresas **EVERTON LUIZ OSHIRO ME**, **MEDIONERIA E S ARAUJO**, **ANDRÉ MIRANDOLA**, **TOP DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA**, **TOP DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA**, **LIVRARIA E PAPELARIA SANTA RITA LTDA**, **M. A. DA SILVA** - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, **LIVRARIA E PAPELARIA INTEGRAÇÃO LTDA - ME**, **COLIBRI PAPEIS LTDA**, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2020**.

DO OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas: **AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE, COM O OBJETIVO DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS RAMIFICAÇÕES, BEM COMO, AS CAMPANHAS DE SAÚDE DESENVOLVIDAS POR ESSA SECRETARIA.**

DOS PREÇOS: O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é (s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão n° 13/2020, a saber:

1106-ANDRE MIRANDOLA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Pepo Unitário	Pepo Total
4	Almofada para carimbo, material caixa metal com detalhes em plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho grande, cor PRETA	RADEX	UN	20,00	4,90	98,00
5	ALMOFADA PARA CARIMBO NA COR AZUL - MATERIAL CAIXA METAL COM DETALHES EM PLASTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA EM TECIDO, MEDINDO 6,7X11,0 CM.	RADEX	UN	48,00	4,90	235,20
10	BATERIA ALCALINA 9V.	VIK	UN	50,00	5,90	295,00
25	CANETA PARA RETRO PROJETOR COM AZUL 1.0 PONTA FINA	SERTIC	UN	60,00	2,55	153,00
27	CLIPS FABRICADO COM ARAME EM AÇO NIQUELADO N°5 CAIXA COM 500 GR.	FRAMA	CX	60,00	9,90	594,00
33	COLA em bastão, em tubo plástico base giratória composta por resina sintética, éster, glicetina e corantes, não tóxica, peso 8 gramas.	LEONORA	UN	200,00	0,65	130,00
52	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPATULA, EM AÇO CROMADO, COM 15 CM. CAIXA C/ 12 UNID.	CAVIA	CX	40,00	10,95	438,00
56	FITA MÉTRICA COM 1,5M DE COMPRIMENTO, 95% PVC 5% FIBRA DE VIDRO, ACABAMENTO DAS PONTAS EM METAL	CORRENTE	UN	58,00	3,45	200,10
95	PILHA ALCALINA, TAMANHO AA (PEQUENA), 1,5V.	VK	UN	260,00	1,36	353,60
98	PINCEL ATÔMICO marcador permanente, resinas termoplástica, tinta a base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro, caixa c/ 12 unidades na cor Azul.	MARIPEL	CX	15,00	15,30	229,50
100	PINCEL ATÔMICO marcador permanente, resinas termoplástica, tinta a base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro, caixa c/ 12 unidades, na cor Vermelha.	MARIPEL	CX	10,00	15,30	153,00
101	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL 2.0 MM NA COR AZUL composição: resinas termoplástica, tinta a base de pigmentos orgânicos e solventes, ponta de acrílico, na cor azul, data de fabricação e data de validade não inferior a 12 CXA C/ 12 UNIDADES	LEONORA	CX	5,00	26,90	134,50
102	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL 2.0MM COR PRETA, composição: resinas termoplástica, tinta a base de pigmentos orgânicos e solventes, ponta de acrílico, na cor preta, data de fabricação e data de validade não inferior a 12 meses. CAIXA C/ 12 UNIDADES	LEONORA	CX	5,00	26,90	134,50
103	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL 2.0 MM NA COR VERMELHA,composição: resinas termoplástica, tinta a base de pigmentos orgânicos e solventes, ponta de acrílico, na cor vermelha, data de fabricação e data de validade não inferior a 12 CAIXA C/ 12 UNIDADES	LEONORA	CX	5,00	26,90	134,50
Total do Fornecedor:						3.282,90

7230-COLIBRI PAPEIS LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Pepo Unitário	Pepo Total
85	Papel, tipo impressão, tamanho A4, material papel BRANCO, de 1° qualidade, 99,99% sem atolamento, comprimento 297 mm, largura 210 mm, gramatura 75 g/m2, resma com 500 folhas, caixa com 10 resmas equivalente ou superior ao CHAMEX.	PINHEIRO	CX	180,00	148,00	26.640,00
Total do Fornecedor:						26.640,00

180-EVERTON LUIZ OSHIRO ME						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Pepo Unitário	Pepo Total
75	LAPISEIRA GRAFITE EM PLÁSTICO, COM BORRACHA APAGADORA, PONTA DE METAL, DIÂMETRO 0,5MM.	BIC	UN	5,00	2,63	13,15
80	MARCADOR DE QUADRO BRANCO RECARREGAVEL Marcador para quadro branco recarregável, ponta macia, apaga facilmente, espessura da escrita 2,3mm, tinta especial, refil e ponta substituíveis, kit com 01 azul, 01 preto e 01 vermelho. Similar à WBMA VBM M PILOT.	LEONORA	KIT	2,00	8,07	16,14
Total do Fornecedor:						29,29

57-LIVRARIA E PAPELARIA INTEGRAÇÃO LTDA - ME						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Pepo Unitário	Pepo Total
2	AGENDA TELEFÔNICA, CAPA PLASTIFICADA, ÍNDICE ALFABÉTICO 40 FOLHAS 155 X 210MM.	TILIBRA	UN	18,00	10,80	194,40
3	ALFINETES PARA MAPAS Nº 01, COM CABEÇAS PLÁSTICAS COLORIDAS, EM AÇO GALVANIZADO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 50 UNIDADES, CABEÇA COM 5MM DE DIÂMETRO, COM 19MM DE COMPRIMENTO TOTAL, SENDO QUE, 03 CAIXAS DA COR AMARELA, 03 CAIXAS DA COR BRANCO, 03 CAIXAS DA COR AZUL CLARO, 3 CAIXAS DA COR AZUL ESCURO, 4 CAIXAS DA COR LARANJA, 3 CAIXAS DA COR LILAS, 3 CAIXAS DA COR MARRON, 3 CAIXAS DA COR PRETA, 3 CAIXAS DA COR ROSA, 3 CAIXAS DA COR VERDE CLARO, 3 CAIXAS DA COR VERDE ESCURO E 3 CAIXAS DA COR VERMELHA.	JOCAR	CX	37,00	4,75	175,75
12	BLOCO DE NOTAS AUTO ADESIVAS COM VÁRIOS CONJUNTOS DE CORES NEON, BLOCO COM 280 FOLHAS COM MICRO SERRILHAS, FOLHAS COM TAMANHO DE 10X7CM, COM PERFURAÇÃO PARA PORTA CANETA.	JOCAR	UN	10,00	16,00	160,00
48	CALCULADORA SOLAR DE MESA 12 DÍGITOS NA COR CINZA VISOR GRANDE INCLINADO, BATERIA G-10, COM MEDIDAS 117X143X26MM.	ZETA	UN	30,00	8,90	267,00
22	CANETA MARCADOR PERMANENTE, DUAS PONTAS, 0,9MM DE PONTA FINA E 0,5MM DE PONTA ULTRA FINA TINTA SECAGEM RÁPIDA RESISTENTE A ÁGUA NA COR PRETA.	JOCAR	UN	3,00	6,50	19,50
23	CANETA MARCADOR PERMANENTE, DUAS PONTAS, 0,9MM DE PONTA FINA E 0,5MM DE PONTA ULTRA FINA TINTA SECAGEM RÁPIDA RESISTENTE A ÁGUA NA COR VERMELHA.	JOCAR	UN	3,00	6,50	19,50
35	COLA COLORIDA 23 G CX C/ 06 CORES - Possui bico aplicador; Material não tóxico; Cores com brilho intenso.	ACRILE X	CX	5,00	4,15	20,75
36	COLAQUENTE/SILICONE REFIL EM BASTÃO INCOLOR, MEDIDAS 7,5MMX30CM	BRW	KG	4,00	26,30	105,20
38	COLCHETE PARA PAPELL Nº 11, chapa de aço estenhado, cabeça recarvada, latonada, haste dupla e flexível, caixa com 72 unidades, prazo de validade indeterminado.	ACC	UN	20,00	7,80	156,00
43	ENVELOPE OURO MEDINDO 210X290 OFÍCIO A4	SCRITY	UN	750,00	0,20	150,00
46	ESTILETE GRANDE, corpo injetado, lâmina em aço carbono temperado, dispositivo para travar a lâmina, tamanho: 6"	JOCAR	UN	35,00	1,99	69,65
47	ETIQUETA ADESIVAS EM TAMANHO A4 COM 14 POR FOLHA, ETIQUETA COM 99,0X38,1MM, PACOTE COM 50 FOLHAS	PRINTE RS	PCTE	1,00	38,40	38,40
48	ETIQUETA DE 89X23MM 02 CARREIRAS CX C/ 12.000 UNIDADES	PRINTE RS	CX	12,00	128,00	1.536,00
51	ETIQUETAS AUTO-ADESIVAS PACOTE 100 FOLHAS, FORMATO DA FOLHA 210,0X297,0MM, COM ETIQUETAS MEDINDO 12,70X44,4MM, SENDO QUE CADA FOLHA CONTEM 80 ETIQUETAS	PRINTE RS	PCTE	10,00	23,50	235,00
55	FITA CREPE TAMANHO 50x50	EUROCEL	ROLO	20,00	5,85	117,00
59	Folha plástica colorida utilizada para alterar a temperatura de determinada fonte de luz (cor), confeccionadas em uma grande variedade de cores e tonalidades são fabricadas com material resistente ao calor gerado pelos refletores e comercializadas sob a forma de folhas, folhas com medida de - 60cm x 50cm ou Rolos	VMP	UN	20,00	1,60	32,00
60	FOLHAS TRANSPARENTE PARA PASTA CATALAGO	ACP	UN	1.500,00	0,08	120,00
61	FORMULÁRIO CONTÍNUO RAZÃO 80 COLUNAS CARBONADO COM DUAS VIAS, COM PICOTE 140X280X11MM	DATAP EL	CX	20,00	133,00	2.660,00
63	GIZ DE CERA ESTACA AZUL CX 12 UNIDADES	ACRILE X	CX	40,00	2,98	119,20
64	GRAFITE 0,3MM DE ESPESURA, GRADUAÇÃO 8 A h, tubo com 12 unidades.	BRW	TUBO	2,00	4,50	9,00
66	GRAMPEADOR METÁLICO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL 75 GR/M2, DIMENSÕES MÍNIMAS 200 X 60 X 50 MM, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, COM 1,0 MM DE ESPESURA FOSFATIZADA E PINTURA ELETROSTÁTICA, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO ABERTO OU FECHADO), EM AÇO NORMA SAE 1010/20, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, OXIDAÇÃO PRETA, FAÇA AÇO NORMA SAE 1065/70, TEMPERADA E RESISTENTE, MOLA, AÇO MOLA PRÉ-TEMPERADA E RESISTENTE, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 01 (UM) PENTE DE 200 GRAMPOS 26/6, APOIO DA BASE EM PVC.	JOCAR	UN	62,00	13,00	806,00
67	GRAMPEADOR ESCRITÓRIO, SISTEMA DE GRAMPEAMENTO ABERTO E FECHADO, BASE PLÁSTICA ANTIDERRAPANTE, CAPACIDADE 150 GRAMPOS	JOCAR	UN	10,00	19,90	199,00
68	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13, GALVANIZADO, CAIXA COM 1000 GRAMPOS.	ACC	CX	30,00	5,30	159,00
76	LAPSEIRO 0,3MM NA COR PRETA OU AZUL OU MARRON, PONTA 0,3MM DE MATERIAL PLÁSTICO DURO E METAL, CLIPE METÁLICO REMOVÍVEL	CIS	UN	2,00	9,40	18,80
77	LIVRO ATA, PAUTADO, NUMERAÇÃO TIPOGRÁFICA, 100 FOLHAS, 205 x 330MM, CAPA E CONTRA EM PAPELÃO 700 GRS, REVESTIDO 90 GRS, PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS: PAPEL Off-set 56 GRS NA COR PRETA.	TILIBRA	UN	40,00	6,00	240,00

79	MARCA TEXTO NA COR AMARELA	JOCAR	CX	200,00	7,80	1.560,00
84	PAPEL VEGETAL A4, 90G, PACOTE COM 50 FOLHAS.	USA FOLIEEN	PCTE	2,00	21,40	42,80
87	PASTA CANALETA OFÍCIO A4 PLÁSTICA, CAPACIDADE PARA 30 FOLHAS, FORMATO A4, DE COR CRISTAL/TRANSPARENTE PACOTE COM 10 UNIDADES.	ACP	PCTE	20,00	16,10	322,00
89	PASTA DOCUMENTO PLÁSTICA COM PRESILIA PLÁSTICA, TIPO ROMEU E JULIETA, FEITA DE MATERIAL LEVE ATOXICO E 100% RECICLAVEL, ESPESURA 0,35MM, 245X340MM.	ACP	UN	450,00	1,05	472,50
93	Perfurador de papel, material aço, tipo grande, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração 25 folhas, funcionamento manual, características adicionais furos redondos com marginador.	JOCAR	UN	30,00	19,50	585,00
94	Perfurador de papel, material aço, tipo grande, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração 50 folhas, funcionamento manual, características adicionais furos redondos com marginador.	JOCAR	UN	10,00	44,00	440,00
96	PILHA ALCALINA AAA (PALITO), 1,5V, Caixa 10 Blister C/ 4 Pilhas.	ELGIN	CX	260,00	2,05	533,00
99	PINCEL ATOMICO marcador permanente, resinas termoplástica, tinta a base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro, caixa c/ 12 unidades, na cor Preta.	JOCAR	CX	12,00	12,80	153,60
105	PLACA DE E.V.A CORES VARIADAS(AMARELO, AZUL, VERDE, BRANCO, PRETO E VERMELHO) , EMBORRACHADO RESISTENTE, INODORO, NÃO TOXICO, LAVAVEL, COM 50CMX60CMX2MM	EVATEX	UN	30,00	1,53	45,90
106	PLACA DE E.V.A. MEDINDO 800X400X200, EM CORES VARIADAS, EMBORRACHADO RESISTENTE, INODORO, NÃO TOXICO E LAVAVEL.	EVATEX	UN	255,00	0,70	178,50
Total do Fornecedor:						11.960,45

556-LIVRARIA E PAPELARIA SANTA RITA LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Pepo Unitário	Pepo Total
1	AGENDA ANO CORRENTE CAPA DURA, TIPO BROCHURA, UM DIA POR PAGINA, MEDINDO NO MÍNIMO 140 X 200MM.	s.dom	UN	200,00	14,50	2.900,00
11	BLOCO DE ANOTAÇÕES AUTO-ADESIVOS 04 BLOCOS COLORIDOS NEON COM 100 FOLHAS EM CADA BLOCO, FOLHAS COM TAMANHO 3,8X5CM	leonora	UN	30,00	6,10	183,00
15	BORRACHINHA DE DINHEIRO ELÁSTICO DE BORRACHA NATURAL RESISTENTE, Nº 18 NA COR AMARELA PACOTE COM 1.000GR COM APROXIMADAMENTE 2.200 PEÇAS.	flexibands	PCTE	40,00	10,80	432,00
17	Caixa de arquivo morto em polipropileno corrugado 350x250x135mm, cores variadas.	polibra	UN	320,00	2,10	672,00
26	CANETINHA HIDROGRÁFICA 12 CORES, PONTA SUPER MACIA E RESISTENTE	tris	CX	15,00	1,80	27,00
29	CLIPES PARA PAPEL 2/0, tratamento superficial niquelado, material metal aço inox, formato trançado, caixa com 500 g do produto.	wireplast	CX	60,00	4,40	264,00
30	CLIPES PARA PAPEL 3/0, tratamento superficial niquelado, material metal aço inox, formato trançado, caixa com 500 g do produto.	wireplast	CX	60,00	4,40	264,00
31	CLIPS PARA PAPEL 4/0, tratamento superficial niquelado, material metal aço inox, formato trançado, caixa com 500 g do produto.	wireplast	CX	80,00	4,40	352,00
32	CLIPS PARA PAPEL Nº 6/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 212 UNIDADES EMBALAGEM COM 500G.	wireplast	CX	60,00	4,40	264,00
41	ENVELOPE BRANCO PARA CORRESPONDENCIA MEDINDO 110X230	scrity	UN	350,00	0,08	28,00
45	ESTILETE ESTREITO, CORPO PLÁSTICO TRANSPARENTE, TRAVA DE SEGURANÇA, LAMINA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COMPRIMENTO DA LAMINA DE 80X9MM, 13,20CM DE COMPRIMENTO DO ESTILETE	leonora	UN	5,00	1,29	6,45
49	ETIQUETA P/ PREÇO (ROLO)	brasil	UN	100,00	1,17	117,00
50	ETIQUETAS ADESIVAS TAMANHO A4 COM 126 ETIQUETAS POR FOLHA, ETIQUETAS MEDINDO 26,0X15,0MM, PACOTE COM 25 FOLHAS	pimaco	PCTE	1,00	19,60	19,60
53	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO, ROLO MEDINDO 12MM X 50 M.	embalando	ROLO	90,00	0,49	44,10
54	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO, ROLO MEDINDO 48MM X 50 M.	embalando	ROLO	48,00	1,85	88,80
62	FORMULÁRIO CONTÍNUO 01 VIA, 63GM2, COR BRANCO, EMBALAGEM CAIXA COM 3000 FOLHAS, 280X375 MM.	brasil	CX	20,00	98,00	1.960,00
65	GRAFITE 0,5 C/ 12 UNIDADES HB 0,5 MM	cis	CX	5,00	2,49	12,45
69	GRAMPO PARA GRAMPEAR - MODELO 26/6 - CAIXA COM 5.000 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO NA COR COBREADO.	leonora	CX	107,00	2,95	315,65
70	Grampo trilho plástico, com 80mm, 75gr, Injetado em polipropileno Branco para arquivar documentos, com capacidade para até 200 folhas, em embalagens contendo 50 unidades.	dello	CX	13,00	8,30	107,90
71	ISOPOR ESPESURA 10MM LARGURA DE PLACA 500MM COMPRIMENTO 1.000MM.	dopol	UN	10,00	2,91	29,10
72	ISOPOR ESPESURA 20MM LARGURA DA PLACA 500MM COMPRIMENTO 1.000MM.	dopol	UN	10,00	4,93	49,30

DIÁRIO OFICIAL
NOVA ANDRADINA-MS

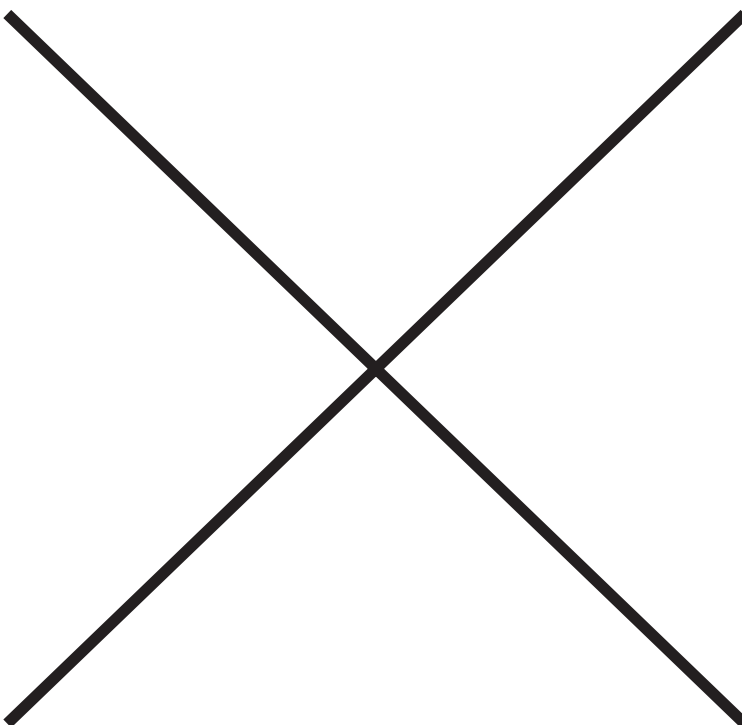
Table with 7 columns: Item, Description, Marca do Produto, Un. Med., Qte. Cotada, Preço Unitário, Preço Total. Includes items like ISOPOR ESPESSURA 5MM, LÁPIS PRETO N°2, etc.

Table with 7 columns: Item, Description, Marca do Produto, Un. Med., Qte. Cotada, Preço Unitário, Preço Total. Includes items like GRAMPOS PLÁSTICOS, ARQUIVO MALETA, CANETA NAKIM, etc.

Table with 7 columns: Item, Descrição do material, Marca do Produto, Un. Med., Qte. Cotada, Preço Unitário, Preço Total. Includes items like APAGADOR: QUADRO BRANCO COM ESTUJO, BORRACHA BRANCA ESCOLAR, etc.

Table with 7 columns: Item, Descrição do material, Marca do Produto, Un. Med., Qte. Cotada, Preço Unitário, Preço Total. Includes items like CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA, PASTA CATALÓGICO PVC, etc.

Table with 7 columns: Item, Descrição do material, Marca do Produto, Un. Med., Qte. Cotada, Preço Unitário, Preço Total. Includes items like ARQUIVO MALETA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO, etc.



DA VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.06.2.277.3.3.90.30.00.00.01.0002 (84/2020) 05.06.2.005.3.3.90.30.00.00.01.0014 (03/2020) 05.06.2.005.3.3.90.30.00.00.01.0031 (04/2020) 05.06.2.024.3.3.90.30.00.00.01.0014 (45/2020) 05.06.2.024.3.3.90.30.00.00.01.0031 (46/2020) 05.06.2.275.3.3.90.30.00.00.01.0014 (71/2020)

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.656/93. Nova Andradina/MS, 18 de Fevereiro de 2020. ARION AISLAN DE SOUSA Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesa GILBERTO BARBIERI Pregoeiro 367.867.211-68 EQUIPE DE APOIO: CLAUDIO SANCHES EQUIPE DE APOIO 237.827.651-68 KATJUSCIA DE SOUZA LIMA EQUIPE DE APOIO 976.474.541-53 ANA CRISTINA G. DOS SANTOS EQUIPE DE APOIO 994.206.271-87 WELINGTON BACHEGA BRITO EQUIPE DE APOIO 023.555.441-31 LIVRARIA E PAPELARIA INTEGRAÇÃO LTDA - ME Representante: SHEILA MUNHOZ DE SOUZA BELARDO, CPF nº 850.939.631-00 Formecedor MEDIONERIA E S ARAUJO Representante: MEDIONERIA EVANGELISTA DOS SANTOS ARAUJO, CPF nº 065.167.658-47 Formecedor M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO Representante: MARCOS ANTONIO DA SILVA, CPF nº 653.268.811-87 Formecedor TOP DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA Representante: THIAGO WILHAMS FRATINO LEITE, CPF nº 052.710.061-74 Formecedor ANDRE MIRANDOLA Representante: ANDRE MIRANDOLA, CPF nº 775.086.961-15 Formecedor LIVRARIA E PAPELARIA SANTA RITA LTDA Representante: ANTONIO GUALBERTO FERREIRA, CPF nº 790.539.559-68 Formecedor

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2020

PARTES: **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS**, e as empresas CONSTRUMORADA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, REGINALDO GUILHERME DE MORAIS MARQUES, COMAGRAN DOURADOS PRODUTOS AGRO INDUSTRIAIS LTDA, SUPERMERCADO PARAISO LTDA - ME, ORGANIZE CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE L, MEDIONERIA E S ARAUJO, POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2020.

DO OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTILIDADES PARA ATENDER AS UNIDADES LOTADAS NA SEMEC.**

DOS PREÇOS: O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é (s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 49/2020, a saber:

7272-COMAGRAN DOURADOS PRODUTOS AGRO INDUSTRIAIS LTDA

Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
27	LUVA DESCARTÁVEL, PARA PROCEDIMENTO DE LATEX, NATURAL, HIPO-ALERGÊNICA, LEVEMENTE PUSCRIZODA, ANSIDESTRA, NOS TAMANHOS M e G, CX COM 100 UNID.	MEDIX	CX	100,00	17,29	1.729,00
28	LUVAS LATEX USO DOMÉSTICO TAMANHO G ,luvas anatômica antiderrapante revestida internamente com flocos de algodão(par).	SUPER SAFETY	PAR	200,00	2,76	552,00
29	LUVAS LATEX USO DOMÉSTICO TAMANHO M,luvas anatômica antiderrapante revestida internamente com flocos de algodão(par).	SUPER SAFETY	PAR	200,00	2,76	552,00
30	LUVAS LATEX USO DOMÉSTICO TAMANHO P,luvas anatômica antiderrapante revestida internamente com flocos de algodão(par).	SUPER SAFETY	PAR	200,00	2,76	552,00
39	Saco de lixo para uso doméstico; de polietileno; com capacidade de 60 (sessenta) litros; medindo aproximadamente 70 X 80 cm (largura x altura mínima); na cor preta; suportando 60 (sessenta) litros; suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191.	FÁBRICA DO SACO	KG.	600,00	8,98	5.388,00
40	Saco de lixo para uso doméstico; de polietileno; com capacidade de 20 (vinte) litros; medindo aproximadamente 50X53cm (largura x altura mínima); na cor preta; suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191.	BOMPACK	KG	400,00	8,98	3.592,00
44	TOUCA SANFONADA EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO) GRAMATURA 20 DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO DUPLO C/100	BOMPACK	PCTE	200,00	8,49	1.698,00
47	AVENTAL DE PROTEÇÃO - CONFECCIONADO EM PVC IMPERMEÁVEL, COM FORRO DE POLIESTER NO LADO INTERNO, COM TIRAS DO MESMO MATERIAL, RESISTENTE E SOLDADAS ELETRONICAMENTE SENDO UMA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA COM FIVELA PARA FECHAMENTO. EPI PARA PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA CALOR CONVÉCTIVO, RESPINGO DE LÍQUIDOS QUENTES E DE VAPORES, PROTEGENDO O TROCO E MEMBROS INFERIORES, COM 120CM DE COMPRIMENTO E 70 CM DE LARGURA, NA COR BRANCO.	CAPSEG	UN	200,00	8,49	1.698,00
49	botina de segurança - elastico, sem bico, material da sola em borracha, material do calçado em couro número 39	BRAVO	PAR	2,00	39,89	79,78
50	BOTA EM BORRACHA, CANO MÉDIO - SOLADO ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, NUMERAÇÃO DO 34 AO 44, CADA CALÇADO DEVE SER IDENTIFICADO, DE FORMA INDELEÍVEL, OM AS SEGUINTE INDICAÇÕES: NOME DO FABRICANTE, TAMANHO, DATA DA FABRICAÇÃO (MÊS/ANO), CAMPO DE USO E Nº DO CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, CONFORME NORMA NBR 12561.	MARLUVAS	PAR	150,00	26,20	3.930,00
Total do Fornecedor:						19.770,78

7254-CONSTRUMORADA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
31	PA DE LIXO PLÁSTICO RESISTENTE, 24X16,5X7, COM CABO LONGO DE 80 CM.	FAVORITA	UN	240,00	6,00	1.440,00
35	RODO PLÁSTICO PARA PISO,com dupla borracha e com cabo de madeira plástificado medindo no mínimo 1,50 cm e a base medindo 40 cm.	FAVORITA	UN	120,00	6,00	720,00

51	RODO PLÁSTICO PARA PISO,com dupla borracha e com cabo de madeira plástificado medindo no mínimo 1,50 cm e a base medindo 60 cm.	FAVORITA	UN	750,00	6,00	4.500,00
Total do Fornecedor:						6.660,00

5993-MEDIONERIA E S ARAUJO

Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
8	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO 10 a 11 LTS,(telado) medidas de altura 28.0 cm e diâmetro 26,5 cm,cores variadas	PLASVALE	UN	100,00	6,95	695,00
15	ESCOVA CERDAS DE NYLON; em plástico (pvc) com aproximadamente largura 6 cm, altura 4 cm, comprimento 12 cm, em uma face da escova; alça em plástico rígido oval, embalada em material que garante a integridade do produto, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.Similar a GUIRADO.	LORENZON	UN	300,00	2,77	831,00
16	ESCOVA PARA CABELO, GRANDE, COM BASE DE ALUMÍNIO, COM FIOS DE NYLON E CERDAS NATURAIS, ENCORPADAS, CERDAS GRANDES PARA CABELOS FINOS, CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM EMBORRACHADO COM INOX CENTRAL, COM PINOS MASSAGEADORES, COM 25 CM.	ESCOBEL	UN	100,00	23,99	2.399,00
17	ESCOVA PARA CABELO, PEQUENA, COM BASE DE ALUMÍNIO, COM CERDAS DE JÁVALI, ENCORPADAS, CERDAS GRANDES PARA CABELOS FINOS, CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM EMBORRACHADO COM INOX CENTRAL, COM PINOS MASSAGEADORES, COM 22 CM.	MARCO BONI	UN	100,00	23,99	2.399,00
18	ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DE VASO SANITÁRIO, com cerdas sintética arredondada PP, matéria prima de polipropileno com cabo plastico medindo aproximadamente 27 cm.	CANADA	UN	100,00	9,89	989,00
19	ESPONJA DE LÁ DE AÇO carbono fardo de 10 pacotes com 14 embalagem de 60g com 8 esponjas.FARDO COM 140 UNIDADES	BRILLO	FARD	5,00	137,99	689,95
20	ESPONJA PARA LIMPEZA; TIPO DUPLA FACE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110X77X20MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, NA COR VERDE/AMARELA (LIMPEZA PESADA). PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES	BRITISH	UN	6.000,00	0,56	3.360,00
32	PANO PARA COPA, ABERTO, 100% ALGODÃO, SEM ESTAMPA, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORÇÃO, MEDINDO 700X500MM, PESO 79G, VARIAÇÃO DE + OU - 5%. ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ST	UN	600,00	3,60	2.160,00
33	PANO PARA LIMPEZA; tipo SACO composto de 100% de algodão NÃO alvejado; medindo (75x45)cm; com variação de 10% de oscilação nas medidas; sem acabamento; na cor branca; acondicionado em saco plástico transparente	ST	UN	1.000,00	4,39	4.390,00
36	SABÃO EM BARRA; composição básica sebo ácidos graxos bovinos, ácidos graxos de óleo de côco/babaçu; ácidos graxos de soja; hidróxido de sódio; glicerina; corante; branqueador óptico, água, cargas, sequestrantes; especificações corante; comum; na cor na cor amarela; Caixa contendo 10 embalagens em saco plástico transparente contendo 1Kg, sendo 5 (CINCO) unidades de 200g do produto; marca yp8 ou similar, registro e laudo analítico do fabricante; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	ZAVASKI	CX	260,00	40,48	10.524,80
37	SABONETE EM BARRA, QUE CONTEM GLICERINA COM INGREDIENTES HIDRATANTES, EMBALAGEM COM 150G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. embalagem plastica contendo 12 unidades.	MOTIVUS	EMB.P	30,00	21,94	658,20
38	SABONETE EM BARRA INFANTIL DE 80 G, GLICERINADO DESENVOLVIDO ESPECIAL PARA A PELE SENSÍVEL DO BEBÊ, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, COM PRASO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE COM 12 UNIDADES.	POM POM	PCTE	200,00	38,69	7.738,00

42	TOALHA LISTRADA PARA LIMPEZA, de 100 % algodão medindo 58X 105 cm .	ST	UN	600,00	4,98	2.988,00
43	TOALHA DE ROSTO medindo 70X45CM, em tecido 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m², com barra nos quatro lados, cores diversas.	ST	UN	100,00	9,80	980,00
46	VASSOURA DE PALHA CAIPIRA medindo 45 cm de altura e com cabo de madeira.	MENDONÇA	UN	900,00	13,50	12.150,00
Total do Fornecedor:						52.951,95

6569-ORGANIZE CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE L						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
5	AMACIANTE PARA ROUPA GL DE 5 LTS. ASPECTO FISICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO, COM TAMPABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 4 GALÕES.	BARBAREX	CX	60,00	37,80	2.268,00
14	DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO NEUTRO, VISCOSO E BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 500ML, EM CAIXA COM 24 UNIDADES,CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, REGISTRO E/OU AUTORIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BARBAREX	CX	350,00	31,65	11.077,50
24	LIMPA ALUMÍNIO GALÃO DE 5 L, composição ácido dodecilbenzenosulfônico,ácido inorgânico ,corante conservante e água,embalagem plástica descartável e prazo de validade de fácil visibilidade E NÃO INFERIOR A 12 MESES.Caixa com 4 galões.	POLILAR	CX	100,00	74,25	7.425,00
25	LIMPA PEDRA GL DE 5 LTS,DETERGENTE ÁCIDO PARA LIMPEZA GERAL DE PEDRAS NATURAIS, que atua como detergente eliminando com facilidade o bolor, encardido em geral, ferrugem, gordura,limo, e resíduos de cal, produto acondicionado embalagem plastica galão de 5 litros.com validade não inferior a 12 meses.com certificado da ANVISA. Caixa com 4 Galões.	AGCLIN	CX	20,00	64,95	1.299,00
41	Saco de lixo para uso domestico; de polietileno; com capacidade de 100 (cem) litros; medindo aproximadamente ~75X105cm (largura x altura mínima.); na cor preta; suportando 30 (trinta) quilos; suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191.	PORTO PLAST	KG	1.000,00	8,95	8.950,00
Total do Fornecedor:						31.019,50

5279-POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
12	DESINFETANTE EM GEL COM SABÃO LÍQUIDO principio ativo dodecil benzeno sulfato de sódio (concentrado) galão de 5 L em embalagem plástica, data de validade não inferior a 12 meses. Caixa com 4 galões.	KIGEL	CX	300,00	173,10	51.930,00
Total do Fornecedor:						51.930,00

4853-REGINALDO GUILHERME DE MORAIS MARQUES						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
2	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 46,2°INPM, PARA LIMPEZA EM GERAL FRASCO CONTENDO 1 LITRO,REGISTRADO NA ANVISA,PRASO DE VALIDADE E SELO DO IMETRO.CAIXA CONTENDO 12 LITROS.	PREVLIMP	CX	100,00	51,70	5.170,00
3	ALCOOL 70%, frasco com 1.000ml, contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PREVLIMP	FRASC	300,00	5,69	1.707,00
4	Alcool em Gel a 70% (p/p), com uma ampla faixa de utilização, podendo ser utilizado para limpeza e desinfecção de superfícies fixas, assepsia das mãos não provocando ressecamento na pele por conter glicerina. Caixa contendo 12 embalagens de 480 ml. cada.	SOL	CX	50,00	81,50	4.075,00
6	BALDE PLASTICO COR PRETA 12 LTS,com alça revestida com mangueira, pegador em todoo fundo do balde,major espessura de parede reforçada, com maior resistencia a impactos.	TERRAPLAST	UN	144,00	6,45	928,80
7	BUCHA VEGETAL, PARA LIMPEZA EM GERAL.TAMANHO DE 20 CM DE COMPRIMENTO E 7 CM DE LARGURA.EM EMBALAGEM PLASTICA.	LOCATELLI	UN	100,00	3,89	389,00

	troca; fitas adesivas; com data de validade no tamanho G (grande); de 05 até 10 kg - pacote com 48 unidades.					
34	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO, ALTA ABSORÇÃO, 100% FIBRA CELULÓSICA, COR BRANCO, equivalente ou superior ao NEVE, ROLO 10CM X 30M , EMBALAGEM FARDO COM 64 ROLOS.	KLASS	FARDO	600,00	68,80	41.280,00
Total do Fornecedor:						67.983,00

DA VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.07.2.050.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001 (74/2020)

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina/MS, 11 de março de 2020

FABIO ZANATA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Ordenador de Despesa

ANA CRISTINA G. DOS SANTOS

Pregoeiro

994.206.271-87

EQUIPE DE APOIO:

WELINTON BACHEGA BRITO

EQUIPE DE APOIO

023.555.441-31

ELIANE ROSELI FONSECA

EQUIPE DE APOIO

465.856.301-06

CLAUDIO SANCHES

EQUIPE DE APOIO

237.827.651-68

SUPERMERCADO PARAISO LTDA - ME

Representante: GILBERTO HENRIQUE DE OLIVEIRA

481.635.111-68

Fornecedor

REGINALDO GUILHERME DE MORAIS MARQUES

Representante: REGINALDO GUILHERME MORAIS MARQUES, CPF nº 778.007.961-91

Fornecedor

MEDIONERIA E S ARAUJO

Representante: MEDIONERIA EVANGELISTA DOS SANTOS ARAUJO, CPF nº 065.167.658-47

Fornecedor

COMAGRAN DOURADOS PRODUTOS AGRO INDUSTRIAIS LTDA

Representante: SHIRLEY APARECIDA DE OLIVEIRA, CPF nº 063.522.996-01

Fornecedor

CONSTRUMORADA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI

Representante: MARCIO DO NASCIMENTO SILVA, CPF nº 773.372.201-20

Fornecedor

ORGANIZE CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE L

Representante: VALMIR DEUZEBO, CPF nº 596.190.159-91

Fornecedor

POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

Representante: LUAN FERREIRA STROPPA, CPF nº 063.765.801-90

Fornecedor

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2020

CONTRATANTES: Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.173.317/0001-18, com endereço à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, através do Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina - MS, inscrito no CNPJ nº 10.711.980/0001-94, representado pelo Secretário Municipal de Saúde **SÉRGIO DIAS MAXIMIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Silveira Domingues Lopes, nº 731, Portal do Parque, portador do CPF nº 511.352.991-53 e RG nº 573 244 SSP/SSP, neste ato denominado **CONTRATANTE** e outro lado a empresa **WALTER CREMASCO NETO & NEGRI LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.620.166/0001-64, localizada na Rua Milton Modesto, nº 1803, Bairro Centro, CEP 79750-000, em Nova Andradina-MS, representado por seu representante Sr. **WALTER CREMASCO NETO**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 277.430.298-67 e RG nº 28.008.706-8 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua David Cherman, nº 841, Condomínio Boulevard, Bairro Portal do Parque, na cidade de Nova Andradina-MS, CEP 79750-000, neste ato denominado **CONTRATADA**, tem entre si, ajustado as condições que abaixo segue:

DO OBJETO: Contratação de serviço de médico ginecologista e obstetrícia, para realização de procedimentos de consultas de pré-natal de alto risco entre outros serviços, para atender a demanda do CRASM Centro de Referência à Saúde da Mulher, prestação de serviços a serem executadas de forma contínua, conforme CI nº 060/2020/SMS e solicitação nº 133/2020, a pedido da Secretária Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão n.: 032/2020, e integram este contrato constante do Processo n.: 81819/2020 – FLY: nº 0333.0000957/2020, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada.

DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA: CONDIÇÕES DE ENTREGA: O prazo da entrega do objeto do Edital será em até 02 (dois) dias, mediante solicitação e orientação da Secretária Municipal de Saúde, pelo período de até 31 de dezembro de 2020, a partir da assinatura do contrato.

DO VALOR: Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R\$ 81.000,00 (noventa e oito mil reais)**.

Empenho n.: 0912/2020

Proj./Ativ.: 2.277 – Manutenção e enc. Gabinete do Secretário do F.M de Saúde;

Elemento de despesas: 3.3.90.39.50.00.00.00.01.0002 (0002) – Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laborator.

Cód. Reduzido (87)

A despesa decorrente com a execução do objeto desta licitação, ocorrerão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no orçamento para o exercício de 2020.

VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: A vigência deste instrumento será contada da assinatura do contrato por um período até 31 de dezembro de 2020, podendo, ser prorrogado a critério do Contratante bem como o respectivo Contrato, conforme fundamento no artigo 57, da lei 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 01 Abril de 2020.

SÉRGIO DIAS MAXIMIANO
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
Contratante

WALTER CREMASCO NETO & NEGRI LTDA
Walter Cremasco Neto
Empresa Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 005 AO CONTRATO Nº 097/2017.

CONTRATANTES: Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e outro lado a empresa **DOMAPE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA ME**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo de Valor nº 005 ao Contrato nº 097/2017

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de **acréscimo de valor** ao previsto na cláusula quarta, o valor do contrato original é de **R\$ 1.927.868,97 (um milhão novecentos e vinte e sete mil oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos)**. Salienta-se que houve a 1ª reprogramação no valor de R\$ 2.309.314,25 (dois milhões e nove mil trezentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos). A 2ª reprogramação resultará em **+4,99%** em cima do valor original, em valores **R\$ 96.125,20 (noventa e seis mil, cento e vinte e cinco reais e vinte centavos)**, totalizando um acréscimo global de 24,77% para o valor atual de **R\$ 2.405.439,45 (dois milhões quatrocentos e cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**, referente à execução da obra de construção da CEINF Irman Ribeiro, no Município de Nova Andradina - MS. Conforme art. 65, I, "a" e "b" da Lei 8.666/93.

Nova Andradina-MS, 24 de março de 2020.

FABIO ZANATA
Secretário Municipal de Educação,
Cultura e Esporte
Ordenador de despesas
Contratante

JOSÉ GILBERTO GARCIA
Prefeito Municipal
Contratante

DOMAPE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA ME
Dorianey Magnus Peres
Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO Nº 004 AO CONTRATO 240/2018

CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e outro lado a empresa **OI S.A.**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o presente **Termo Aditivo de nº 004**.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de retificar o Termo Aditivo nº 003, em razão de erro material e ausência de especificação do quantitativo, para constar, além do percentual de 3,37%, o aumento de velocidade da internet. A correção feita não acarretará prejuízo ao objeto do contrato, uma vez que refere-se tão somente a adequação e formalização. Desta forma considera-se:

Onde lê-se: DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de reequilíbrio econômico aos preços praticados no mercado e a equalização econômica financeira do contrato, referente à inflação acumulada nos últimos 12 meses, em **3,37%**, com fundamento legal no inciso IX do art. 40, da Lei nº 8.666/93, e do Art. 19, inciso VII da Lei 9.472/97.

Leia-se: DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de reequilíbrio econômico aos preços praticados no mercado e a equalização econômica financeira do contrato, referente à inflação acumulada nos últimos 12 meses, em **3,37%**, bem como, em razão do aumento na velocidade mínima da internet passando de **100 MBPS para 200 MBPS**, com fundamento legal no inciso IX do art. 40, da Lei nº 8.666/93, e do Art. 19, inciso VII da Lei 9.472/97.

Nova Andradina – MS, 27 de março de 2020.

EMERSON NANTES DE MATOS
Secretário Municipal Finanças e Gestão
Ordenador de despesas
Contratante

OI S.A.
Edilson Ferreira de Lemos
Contratada

OI S.A.
Leonardo Ribas Dos Santos Rotta
Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO nº 003 AO CONTRATO Nº 278/2019

O Município de Nova Andradina, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **Arion Aislan de Sousa**, ordenador de despesas da **Secretaria Municipal de Saúde**, e a Fundação de Serviço de Saúde de Nova Andradina, **FUNSAU-NA**, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. **Norberto Fabri Junior**, com intervenção do **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, com recursos, do **FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde, Sr. **Geraldo Resende Pereira**, doravante denominada **SES**; e dos municípios que compõe a microrregião de Nova Andradina, **Município de Anaurilândia**, neste ato representado pelo **Prefeito Sr. Edson Stefano Takazono**, **Município de Angélica**, neste ato representado pelo **Prefeito Sr. Roberto Cavalcanti**, **Município de Batayporã**, neste ato representado pelo **Prefeito Sr. Jorge Luiz Takahashi**, **Município de Ivinhema**, neste ato representado pelo **Prefeito Sr. Eder Uilson França Lima**, **Município de Novo Horizonte do Sul**, neste ato representado pelo **Prefeito Sr. Marcílio Álvaro Benedito**, e o **Município de Taquarussú**, neste ato representado pelo **Prefeito Sr. Roberto Tavares Almeida**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO DO FUDAMENTO LEGAL**: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Leis Orgânica da Saúde); Decreto Federal nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS nº 2.314/2005; Anexo 2 do anexo XXIV da Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual nº 11.261/2003; nas Resoluções nº 774/2007/SES-MS, 790/2007/SES-MS e Lei Municipal nº 1.566/2020 de 19 de março de 2020 e alterações nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO: O montante total de recursos **R\$ 23.260.480,56 (vinte e três milhões duzentos e sessenta mil quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos)**, aonde aceda a cláusula sexta, parágrafo primeiro, inciso III e suas alterações, a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração passará de **R\$ 6.266.401,15 (seis milhões duzentos e sessenta e seis mil quatrocentos e um reais e quinze centavos)**, para **R\$ 7.266.401,15 (sete milhões duzentos e sessenta e seis mil quatrocentos e um reais e quinze centavos)** sendo, o aumento de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, que serão repassadas juntamente com as parcelas originárias deste Termo de Colaboração conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

Tendo em vista que houve aumento do repasse de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC do Governo Federal e, considerando o aumento no número de atendimentos realizados no Hospital que, por consequência, ocasionou aumento de despesas com prestadores de serviço, colaboradores, equipamentos e materiais médicos, exames laboratoriais, alimentação e manutenção predial.

ARION AISLAN DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Nova Andradina - MS, 25 de março de 2020.
NORBERTO FABRI JUNIOR
Diretor Geral – FUNSAU

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito do Município de Anaurilândia

ROBERTO CAVALCANTI
Prefeito do Município de Angélica

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito do Município de Batayporã

EDER UILSON FRANÇA LIMA
Prefeito do Município de Ivinhema

MARCILIO ALVARO BENEDITO
Prefeito do Município de Nova Horizonte do Su

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito do Município de Taquarussú

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Ordenador de Despesa Arion Aislan de Souza, Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos:

- Processo Nr.:81377/2020
- Licitação Nr.:13/2020
- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- Data Homologação: 18/02/20
- Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE, COM O OBJETIVO DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS RAMIFICAÇÕES, BEM COMO, AS CAMPANHAS DE SAÚDE DESENVOLVIDAS POR ESSA SECRETARIA.

CONTRATADO: LIVRARIA E PAPELARIA SANTA RITA LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 13.545,40 (treze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos); MEDIONERIA E S ARAUJO VALOR DA DESPESA: R\$ 1.990,64 (um mil novecentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos); COLIBRI PAPEIS LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 26.640,00 (vinte e seis mil seiscentos e quarenta reais); ANDRE MIRANDOLA VALOR DA DESPESA: R\$ 3.282,90 (três mil duzentos e oitenta e dois reais e noventa centavos); M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO VALOR DA DESPESA: R\$ 5.086,40 (cinco mil e oitenta e seis reais e quarenta centavos); EVERTON LUIZ OSHIRO ME VALOR DA DESPESA: R\$ 29,29 (vinte e nove reais e vinte e nove centavos); TOP DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 6.072,55 (seis mil e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos); LIVRARIA E PAPELARIA INTEGRAÇÃO LTDA - ME VALOR DA DESPESA: R\$ 11.960,45 (onze mil novecentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos)

DATA: 18/02/20

Arion Aislan de Souza
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº. 257, de 6 de Abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MÁRCIA BATISTA LOBO GRIGOLO**, para ocupar o cargo de **Assessora Governamental I**, Símbolo DAS -113, atribuindo-lhe 50% (cinquenta por cento) de gratificação de representação, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão (autos 83.892/2020).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a nomeação da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 6 de abril de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 2.480, de 30 de Março de 2020.

Altera disposições do Decreto 2.472, de 19 de março de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (artigo 196 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a necessidade de as autoridades públicas adotarem ações imediatas e eficazes para enfrentamento da propagação decorrente do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV), sendo que inclusive a União já decretou estado de calamidade pública, o que foi reconhecida pelo Congresso Nacional;

CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil, por meio da Portaria 454, de 20 de março de 2020, expedida pelo Ministro da Saúde, declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV);

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do artigo 1º do Decreto 2.472, de 19 de março de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica estabelecido que os órgãos e unidades integrantes da Administração Pública Municipal Direta funcionarão para execução de trabalhos internos, nos dias úteis, **das 7h00m às 11h00m** de forma ininterrupta, exceto as unidades públicas que os Secretários Municipais, mediante portaria, determinar funcionamento diferente do previsto neste artigo, a fim de atendimento às necessidades da população ou para conter a propagação decorrente do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV).

Art. 2º Fica acrescentado o §3º ao artigo 1º do Decreto 2.472, de 19 de março de 2020, o qual possui a seguinte redação:

Art. 1º ...

[...]

§3º O atendimento ao público externo será realizado mediante telefone ou outros canais oficiais de comunicações disponíveis.

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições contidas no Decreto 2.472, de 19 de março de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar a partir do dia 31 de março de 2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 30 de março de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA/SEMEC Nº 34, de 6 de abril de 2020.

Dispõe sobre a prorrogação da suspensão das aulas nas unidades escolares e centros de educação infantil pertencentes a Rede Municipal de Ensino no município de Nova Andradina - Mato Grosso do Sul.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, PROFª. GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de ampliação das medidas de prevenção do contágio da doença COVID-19 e recomendações das autoridades de saúde;

Considerando que a situação de emergência exige concentração em ações e esforços no sentido de controlar e minimizar as possibilidades de contaminação a fim de evitar a propagação do vírus,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a suspensão das aulas presenciais nas unidades escolares e nos centros de educação infantil da Rede Municipal de Ensino, assim como também as aulas do CIT e do SESI, as atividades da FUNAC, FUNAEL e os atendimentos da biblioteca pública municipal, até o dia 3 de maio de 2020.

Art. 2º As atividades pedagógicas domiciliares continuarão sendo ofertadas nas unidades escolares e nos centros de educação infantil que oferecem o pré-escolar I e II durante o período da suspensão das aulas presenciais, e serão computadas para o cumprimento da carga horária anual e dias letivos aos quais os estudantes tem direito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 7 de abril de 2020.

Nova Andradina/MS, 6 de abril de 2020.

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esporte

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO 67299/2018

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **PROCESSO Nº 67299/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO** celebrado com a Empresa: F M SELHORST-DROGARIA.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS., 03 de Abril de 2020.

Sergio Dias Maximiano

Secretário. Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO 79741/2019

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **PROCESSO Nº 79741/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO** celebrado com a Empresa: VERA LUCIA MARIO EIRELI-ME, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, BRAMBILA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-ME, ADILSON CORTIÇA DIONIZIO-ME.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS., 03 de Abril de 2020.

Sergio Dias Maximiano

Secretário. Municipal de Saúde

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 740/20 Data: 30/03/2020

Licitação:

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão:	17	- 21
Unidade:	17.21	- 20
Funcional:	20.122.0040	- Desenvolvimento Tecnológico
Projeto/Atividade:	2.105	- 2
Elemento:	3.3.90.30.99.00.00.00.01.	- Outros Materiais de Consumo

Valor Total do Empenho: 935,00 (novecentos e trinta e cinco reais)

Credor: 5651 **M & M COM. REPRES. PROD. VETERINÁRIOS LTDA**

Objeto:
Outros Materiais de Consumo



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA N° 014 DE 03 DE ABRIL DE 2020

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder gozo de férias aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. No absoluto interesse do serviço, as férias poderão ser interrompidas ou admitido o seu gozo parcelado. (Conforme art. 81 da LC 042/2002).

Parágrafo Único. As férias parceladas poderão ser gozadas em período de 15 (quinze) dias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, aos 03 dias de abril de 2020.

VAILTON VLADEMIR SORDI-MDB
"AMARELINHO"
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Portaria nº 14/2020 FL 82/82

ANEXO ÚNICO –
COMPETÊNCIA ABRIL/2020

QUADRO DE SERVIDORES COMISSONADOS					PERÍODO DE REPOUSO			
MATR.	NOME DO SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	1ª QUINZENA		2ª QUINZENA	
					INÍCIO	FINAL	INÍCIO	FINAL
295	TANIA MARIA GARCIA GIL	CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR	03/01/2017	03/01/2019	02/01/2020	16/04/2020 a 30/04/2020	15/07/2020 a 29/07/2020	
9	MARCOS TEDORO ESTIGARRIBIA	AUXILIAR SERV. DIVERSOS	30/06/2000	18/04/2019	17/04/2020	20/04/2020 a 04/05/2020	10/01/2021 a 24/01/2021	



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA N° 015, DE 03 DE ABRIL DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 18, inciso I, alínea "d" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 114 §6º da Lei Complementar nº 042, de 26 de junho de 2002 - Regime Jurídico dos servidores públicos da administração direta, das autarquias e fundações públicas do município de Nova Andradina, e suas regulamentações constantes nos Decretos 1.455/2014, 1.696/2015, 2.002/2017 e 2.373/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Converter a Licença Prêmio por assiduidade, em pecúnia, mediante necessidade de serviço, do período correspondente a 12/07/2013 a 11/07/2018, à servidora **EDNA VALÉRIA DINIZ DA MOTTA**, matrícula nº 005, cargo: Assistente Administrativo (TNS-04), integrante do Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Nova Andradina.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 03 de abril de 2020.

VAILTON VLADEMIR SORDI-MDB
"AMARELINHO"
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA N° 016, DE 03 DE ABRIL DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 18, inciso I, alínea "d" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 114 §6º da Lei Complementar nº 042, de 26 de junho de 2002 - Regime Jurídico dos servidores públicos da administração direta, das autarquias e fundações públicas do município de Nova Andradina, e suas regulamentações constantes nos Decretos 1.455/2014, 1.696/2015, 2.002/2017 e 2.373/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir de 06/04/2020, o gozo a Licença Prêmio por assiduidade, referente ao período aquisitivo de 20/01/2014 a 19/01/2019, à servidora **SUELEN STEFANINI DE SOUZA SILVA**, matrícula nº 117, cargo: Agente Administrativo (SAX-03), integrante do Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Nova Andradina.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 03 de abril de 2020.

VAILTON VLADEMIR SORDI-MDB
"AMARELINHO"
Presidente da Câmara Municipal

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 0020/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Fundação Serviços de Saúde de nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 020/2020, processo nº 10/2020**. **Objeto:** Aquisição de peças e serviços de ar condicionado para Hospital Regional de Nova Andradina – HRNA, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, (link transparências), a partir de 08/04/2020, de 07:00 hs. às 11:00 hs. e de 13:00 hs. às 17:00 hs. Endereço: Av. Eulenir de Oliveira Lima nº 71. As solicitações de edital poderão ser na sala de Licitação do HRNA e/ou ser encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. Contatos através do telefone (67)3441-5050 ramal 222. **Entrega e abertura das Propostas: Dia: 20/04/2020 às 08:00 horas.** Contatos através do telefone (67)3441-5050 ramal 222.

Nova Andradina/MS, 06 de abril de 2020.

Viviane Lourenço Diosti

Pregoeiro

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 0021/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Fundação Serviços de Saúde de nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 0021/2020, processo nº 49/2020**. **Objeto:** Aquisição itens fracassados no processo 252-201-- nutrição para o Hospital Regional de Nova Andradina – HRNA, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, (link transparências), a partir de 08/04/2020, de 07:00 hs. às 11:00 hs. e de 13:00 hs. às 17:00 hs. Endereço: Av. Eulenir de Oliveira Lima nº 71. As solicitações de edital poderão ser na sala de Licitação do HRNA e/ou ser encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. Contatos através do telefone (67)3441-5050 ramal 222. **Entrega e abertura das Propostas: Dia: 23/04/2020 às 08:30 horas.** Contatos através do telefone (67)3441-5050 ramal 222.

Nova Andradina/MS, 06 de abril de 2020.

Viviane Lourenço Diosti

Pregoeiro

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 0022/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Fundação Serviços de Saúde de nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial n° 0022/2020, processo n° 71/2020.**

Objeto: Contratação de serviço de transporte para realização de serviços externos para o Hospital Regional de Nova Andradina – HRNA, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, (link transparências), a partir de 08/04/2020, de 07:00 hs. às 11:00 hs. e de 13:00 hs. às 17:00 hs. Endereço: Av. Eulenir de Oliveira Lima n° 71. As solicitações de edital poderão ser na sala de Licitação do HRNA e/ou ser encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. Contatos através do telefone (67)3441-5050 ramal 222. **Entrega e abertura das Propostas: Dia: 24/04/2020 às 08:30 horas.** Contatos através do telefone (67)3441-5050 ramal 222.

Nova Andradina/MS, 06 de abril de 2020.

Viviane Lourenço Diosti

Pregoeiro

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 61/2020 - DL
CNPJ: 12.600.146/0001-57 AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA N° 71 C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS	Processo Administrativo: 64/2020 Processo de Licitação: 03/04/2020 Data do Processo: _____ Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Geral, NORBERTO FABRI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 64/2020
- b) Licitação Nr.: 61/2020-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 03/04/2020
- e) Objeto da Licitação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO SECADOR SUSUKI

f) Fomecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	Cotação	Média Desconto (%)	Total dos Itens
-00087 - M.F. MARTINS TEIXEIRA	1	0,0000	2.350,00
	1		2.350,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 76/2020 - DL
CNPJ: 12.600.146/0001-57 AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA N° 71 C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS	Processo Administrativo: _____ Processo de Licitação: 76/2020 Data do Processo: 06/04/2020 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Geral, NORBERTO FABRI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 76/2020
- b) Licitação Nr.: 76/2020-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 06/04/2020
- e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MÁSCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM TIRAS EM ELASTICO PARA ATENDER AO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA, DEVIDO AO SURTO DO COVID-19.

f) Fomecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	Cotação	Média Desconto (%)	Total dos Itens
-00044 - EMBRAVISION TRADING COMERCIO IMPORTACAO E	1	0,0000	57.000,00
	1		57.000,00

Nova Andradina, 3 de Abril de 2020.

NORBERTO FABRI JUNIOR

Nova Andradina, 6 de Abril de 2020.

NORBERTO FABRI JUNIOR

DECRETO Nº. 2.488, de 6 de Abril de 2020.

Dispõe sobre normas de prevenção ao contágio e ao enfrentamento da propagação decorrente do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (artigo 196 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO as medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV) estabelecidas nos Decretos 2.470/2020 e 2.472/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de as autoridades públicas adotarem ações imediatas e eficazes para enfrentamento da propagação decorrente do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV), sendo que inclusive a União já decretou estado de calamidade pública, o que foi reconhecida pelo Congresso Nacional;

CONSIDERANDO a Medida Provisória 926, de 20 de março de 2020, e o Decreto 10.282, de 20 de março de 2020, expedidos pelo Presidente da República;

CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil, por meio da Portaria 454, de 20 de março de 2020, expedida pelo Ministro da Saúde, declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV);

DECRETA:

Art. 1º Os estabelecimentos privados do Município de Nova Andradina poderão voltar exercer as suas atividades, **facultativamente**, a partir do dia 7 de abril de 2020, pelo período das 7h às 16hs, de segunda-feira a sexta-feira, e das 7h às 13hs, aos sábados, desde que preencham os requisitos abaixo:

I – Assinar termo de compromisso de que respeitará este decreto e as normas municipais, conforme modelo constante no anexo I deste Decreto;

II - disponibilizar álcool gel 70% para usuários, em local sinalizado;

III - informações visíveis sobre higienização de mãos, sabonete líquido e papel toalha descartável nos lavatórios de higienização de mãos;

IV - reforçar as medidas de higienização das superfícies dos bens;

V - fazer demarcação no chão de distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre elas;

VI - controlar a entrada de pessoas no estabelecimento para que não supere a quantidade de demarcações existentes no chão;

VII - Disponibilizar máscaras para seus empregados e colaboradores de acordo com as recomendações da Secretaria Municipal de Saúde;

§1º Os bares, conveniências, sorveterias, restaurantes e lanchonetes, no prazo de 45 (noventa) dias, contados do dia 07.04.2020, poderão funcionar desde que observe, entre outras coisas, o §1º do artigo 4º do Decreto 2.470, de 16 de março de 2020 e a organização de suas mesas a distância mínima de um metro e meio entre elas.

§2º Nos hipermercados, supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, quitandas, farmácias, padarias, postos de combustíveis, restaurantes, agências bancárias e consultórios médicos será permitida a estadia de, no máximo, 30 pessoas por vez, ocasião em que deverão organizar as filas fora e dentro do estabelecimento com o distanciamento de, no mínimo, 1,5m (um metro e meio) entre os usuários.

§3º Fica vedada a utilização da área de convivência social dos hotéis, pousadas, motéis e congêneres, sendo imprescindível, após a estadia, desinfetar o ambiente seguindo a higienização básica e as recomendações dos entes públicos de saúde e OMS.

§4º Salão de beleza, clínica de estéticas, cabeleiros e barbeiros somente poderão realizar atendimento de um cliente por estabelecimento, com horário previamente agendado a fim de não formar a fila.

§5º Nas academias, centro de ginástica e estabelecimentos de condicionamento físico será permitida a estadia de, no máximo, 1 pessoa a cada 10m² (dez metros quadrados), ocasião em que deverão organizar o distanciamento de, no mínimo, 1,5m (um metro e meio) entre os usuários.

§6º Nas igrejas será permitida a estadia de, no máximo, 1 pessoa a cada 10m² (dez metros quadrados), ocasião em que deverão organizar o distanciamento de, no mínimo, 1,5m (um metro e meio) entre os usuários e fornecer máscaras para seus empregados, colaboradores e fiéis de acordo com as recomendações da Secretaria Municipal de Saúde.

§7º O termo de compromisso especificado no inciso I deste artigo devidamente assinado deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, mediante recibo.

Art. 2º Os estabelecimentos privados abaixo que não estão sujeitos à limitação de horário constante no caput do artigo anterior para funcionarem são:

I – Os discriminados no artigo 3º do Decreto Federal 10.282, de 20 de março de 2020;

II - Os hipermercados, supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, quitandas, farmácias, distribuidores de gás, lojas de venda de água mineral, padarias, postos de combustíveis, agências bancárias, consultórios veterinários, consultórios médicos, consultórios odontológicos não estéticos (urgentes), escritório de contabilidade, escritórios de advocacia e escritórios de engenharia civil e arquitetura;

III - As lanchonetes, pizzarias, restaurantes e os estabelecimentos alimentícios congêneres de pronto consumo poderão manter seu funcionamento até às 19h, sendo a partir deste horário permitido o funcionamento interno para realizar somente a entrega mediante delivery;

IV – As indústrias de alimentos e medicamentos, bem como usina sucroalcooleira;

V – Os hotéis, pousadas, motéis e congêneres;

VI – A Casa do Migrante, asilos, lar de adoção e estabelecimentos congêneres;

VII – As mecânicas e borracharias para atender veículos públicos e os estabelecimentos previstos neste artigo;

VIII – Os restaurantes, mecânicas e borracharias localizados em beiras de estradas;

IX – As construtoras, pedreiros, encanadores e congêneres, assim como os estabelecimentos de pessoas jurídicas que trabalham diretamente com obras de construção civil;

X - As academias, centro de ginástica e estabelecimentos de condicionamento físico até às 18h;

XI – A igreja e as atividades religiosas de qualquer natureza até às 19h;

XII – Os estabelecimentos bancários;

XIII – As Conveniências, bares e estabelecimentos que prepondera somente a venda de bebidas alcoólicas até às 19h;

XIV – As sorveterias e congêneres até às 19h;

XV – Os outros que vierem a ser definidos em ato conjunto expedido pelas Secretarias Municipais de Saúde e Finanças e Gestão.

Art. 3º Está suspenso o funcionamento das feiras, pelo prazo de 45 (noventa) dias, contados do dia 07.04.2020.

Art. 4º Aos domingos, as lanchonetes, pizzarias, restaurantes e os estabelecimentos alimentícios congêneres de pronto consumo poderão manter seu funcionamento interno para realizar somente a entrega mediante delivery.

Art. 5º As Farmácias, os postos de combustíveis, hotéis, motéis e congêneres, as pessoas jurídicas estabelecidas no Distrito Industrial de Nova Andradina, bem como os estabelecimentos discriminados no artigo 3º do Decreto Federal 10.282, de 20 de março de 2020 poderão manter suas atividades aos domingos, desde que limitado a 50% (cinquenta) por cento do funcionamento por turno.

Parágrafo único. Aos domingos fica vedado o funcionamento de estabelecimentos que prepondera somente a venda de bebidas alcoólicas, ainda que conste no alvará de localização e funcionamento outras atividades da Classificação Nacional de Atividades Econômicas que estão autorizadas a funcionar.

Art. 6º Para os fins do disposto neste decreto, será levado em consideração a atividade predominante exercida pelo estabelecimento privado, ainda que conste no alvará de localização e funcionamento outras atividades da Classificação Nacional de Atividades Econômicas que estão autorizadas a funcionar.

Art. 7º Todos deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste decreto e o descumprimento delas acarretará responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos previstos em lei.

Parágrafo único. Os casos de descumprimento deste decreto deverão ser informados à autoridade competente a fim de apurar se houve infringência ao Código Penal, notadamente os artigos 267 e 268.

Art. 8º Ficam revogados o artigo 6º, o artigo 6º-A e o artigo 7º do Decreto 2.473, de 21 de Março de 2020.

Art. 9º Fica revogado o inciso IV o artigo 4º Decreto 2.470, de 16 de Março de 2020.

Art. 10º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Saúde, ouvidas as demais secretarias, de acordo com a área de atuação.

Art. 11 Ficam mantidas as disposições contidas no Decreto 2.470, de 16 de março de 2020, no Decreto 2.472, de 19 de março de 2020 e no Decreto 2.473, de 21 de março de 2020 que não foram revogadas expressamente.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar a partir do dia 7 de abril de 2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 6 de abril de 2020.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I DO DECRETO 2.488, DE 6 DE ABRIL DE 2020

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, inscrito no CPF _____, representante legal da pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ _____ declaro que respeitarei o Decreto Municipal 2.470, de 16 de Março de 2020, Decreto Municipal 2.473, de 21 de Março de 2020, Decreto Municipal 2.488, de 6 de abril de 2020 e todas as demais normas municipais, bem como que estou ciente de que o desrespeito poderá acarretar sanções administrativas (interdição do estabelecimento, multa, cassação do alvará e/ou suspensão do alvará), sanções civis (reparação de danos) e criminais (artigos 267 e 268 do Código Penal).

E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos, sendo que estou ciente de que a sua falsidade acarretará sanções penais.

Assinatura

DECRETO N°. 2.487, de 6 de Abril de 2020.

Altera o artigo 11° do Decreto 2.473, de 21 de março de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (artigo 196 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a necessidade de as autoridades públicas adotarem ações imediatas e eficazes para enfrentamento da propagação decorrente do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV), sendo que inclusive a União já decretou estado de calamidade pública, o que foi reconhecida pelo Congresso Nacional;

CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil, por meio da Portaria 454, de 20 de março de 2020, expedida pelo Ministro da Saúde, declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV);

DECRETA:

Art. 1° Fica alterado o artigo 11 do Decreto 2.473, de 21 de março de 2020, o qual passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 11 Fica expressamente vedado, por 45 (quarenta e cinco) dias, contados do dia 7 de abril de 2020, o comércio de ambulantes nas vias de circulação, calçadas, praças, parques e congêneres, bem como fica suspenso, por 45 (quarenta e cinco) dias, contados do dia 7 de abril de 2020, boates, danceterias, salões de dança, tabacarias, parques de diversão e parques temáticos, casas noturnas, tabacarias, clubes e demais estabelecimentos dedicados à realização de festas, eventos ou recepções.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 7 de abril de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 6 de abril de 2020.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição n° _____
Data ____/____/____

DECRETO N°. 2.489, de 6 de Abril de 2020.

Altera disposições do Decreto 2.472, de 19 de março de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (artigo 196 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a necessidade de as autoridades públicas adotarem ações imediatas e eficazes para enfrentamento da propagação decorrente do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV), sendo que inclusive a União já decretou estado de calamidade pública, o que foi reconhecida pelo Congresso Nacional;

CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil, por meio da Portaria 454, de 20 de março de 2020, expedida pelo Ministro da Saúde, declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV);

DECRETA:

Art. 1° Fica alterado o *caput* do artigo 1° do Decreto 2.472, de 19 de março de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° Fica estabelecido que os órgãos e unidades integrantes da Administração Pública Municipal Direta funcionarão para execução de trabalhos internos, nos dias úteis, **das 7h00m às 13h00m** de forma ininterrupta, exceto as unidades públicas que os Secretários Municipais, mediante portaria, determinar funcionamento diferente do previsto neste artigo, a fim de atendimento às necessidades da população ou para conter a propagação decorrente do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV).

Art. 2° Ficam mantidas as demais disposições contidas no Decreto 2.472, de 19 de março de 2020.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar a partir do dia 7 de abril de 2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 6 de abril de 2020.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL